

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 120/2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NO CARNÊ DO IPTU INFORMAÇÕES SOBRE COTA DE ENCHENTE DA VIA DO IMÓVEL.

Art. 1º- É obrigatório constar nos carnês de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, informações sobre cota de enchente da via do imóvel.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo levar de maneira simples e objetiva as informações aos contribuintes, que poderão encontrar com maior facilidade qual a sua cota de enchente da via onde possui o referido imóvel.

Muitas vezes os contribuintes não conseguem localizar a informação de qual é de fato a sua cota de enchente do seu imóvel e uma vez aprovada a presente proposta no próprio carne do IPTU o interessado poderá saber corretamente a sua cota de enchente, facilitando assim todo o preparativo para resguardar seus bens.

Importante destacar que nos últimos anos, a cidade sofreu com varias enchentes, onde restou claro o despreparo da sociedade para se defender quando há a ocorrência de cheias alarmantes.

É absolutamente necessário que a população saibam qual é a sua cotas de enchente, para tomar medidas urgentes para salvar vidas e patrimônio, o que não se admite mais é que as pessoas sejam pegas de surpresa e sofram prejuízos absurdos (psicológicos e/ou materiais), por conta da desinformação preventiva.

Por estas razões, submete aos Nobres Pares desta Casa Legislativa a apreciação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2017

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA VEREADOR - PSDB